



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Galeria de Fotos em Acrílico e Prisma de Mesa em Acrílico** conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto na ementa 9/2002 no Art. 20 da Lei orgânica e no Art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, a cada dois anos 02 (dois) anos ocorre a eleição de uma nova Mesa Diretora deste Nobre Poder Legislativo. Como costume e praxe administrativa, a Câmara Municipal de Itapemirim em toda nova legislatura confecciona um quadro de galeria em acrílico a fim de que fique registrado documentalmente quais vereadores exerceram a vereança naquele período legislativo. Além do quadro em acrílico se faz necessário a confecção de Prismas de Mesa com nome e função exercida por cada vereador. Tais placas são utilizadas nas sessões plenárias a fim de que sejam identificados visualmente os vereadores e quais destes compõem a Mesa diretora nas funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

3. ESPECIFICAÇÕES DO DOS MATERIAIS

3.1. Galeria de Fotos em Acrílico e Prisma de Mesa em acrílico.

3.2. DIMENSÕES APROXIMADAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GALERIA DE FOTOS EM ACRÍLICO COM MOLDURA EM ALUMINIO COR PRATA, GRAVADO COM BRASÃO E TEXTO. TAMANHO DE 97X74 CM. CONTENDO AS FOTOS DE 11 (ONZE) VEREADORES, TAMANHO 13X10 CM, COLORIDA, REFERENTE A LEGISLATURA 2021/2024. BIÊNIO 2021/2022.	Unidade	1
02	PRISMA DE MESA EM ACRÍLICO, MODELO EM (V), FRENTE DE ACRÍLICO GRAVADO EM CORES COM BRASÃO DO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM. TAMANHO DE 28X18 CM, ESPESSURA DO ACRÍLICO 4mm.	Unidade	11

3.3. Todos os procedimentos necessários para a confecção e o fornecimento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.





4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

4.1. A cotação deverá ser apresentada individualmente por tipo, tamanho e descrição dos materiais constantes, nas quantidades apresentadas neste Termo de Referência, bem como consignar os preços unitários, total e global, assim com a descrição do produto ofertado para o item que deseja enviar proposta, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;

4.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **Menor Valor Global**.

4.3. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

4.4. Na proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, embalagens), e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A Câmara Municipal de Itapemirim solicitará o fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência através da Ordem de Compra. Após o recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá fornecer somente o quantitativo dos materiais solicitados, a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em **parcela única**.

5.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situado na Rua Adiles André Leal s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29.330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.

5.3. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

5.4. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características.

Em hipótese alguma, será aceito com algumas características que venha a comprometer a utilização por este poder legislativo. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue.

DO RECEBIMENTO

5.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:





- a) provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** no caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- d)** O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;
- e)** caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- f)** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

6. DA GARANTIA

6.1. Consiste na prestação, pela contratada de todas as obrigações estabelecidas no código de defesa do consumidor (e suas alterações). Durante esse período, os reparos e substituições das peças porventura necessários, deverão ser realizados pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

6.2. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia, contra problemas e ou defeitos de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, nunca inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/reparos dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer informações sobre a quantidade e modelos dos materiais a serem fornecidos, proporcionando à contratada facilidades a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos produtos.

7.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação, comunicando à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;





7.3. Providenciar a solicitação de Compra/Serviço, objeto do presente instrumento em tempo hábil, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

7.4. Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente instrumento e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

7.5. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas

7.6. Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.

7.7. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

ITEM: 01

Ficha: 010

Órgão: 001

Unidade Orçamentária: 001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 44905200000

Fonte de Recurso: 10000000

Câmara Municipal de Itapemirim

Câmara Municipal de Itapemirim

Manutenção das Atividades da Câmara

Equipamento e Material Permanente

Recursos Ordinários

ITEM: 02

Ficha: 010

Órgão: 001

Unidade Orçamentária: 001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 10000000

Câmara Municipal de Itapemirim

Câmara Municipal de Itapemirim

Manutenção das Atividades da Câmara

Material de Consumo

Recursos Ordinários





9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por servidor designado pela CMI, de acordo com as exigências administrativas.

9.2. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancária mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

9.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

9.6. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço, e duração até 31 de dezembro de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- c) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos materiais objeto deste instrumento, sempre por escrito,





ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- e) Apresentar, quando solicitado pela Administração da CMI, relatório, acompanhado de comprovantes de entrega dos materiais para pagamento.
- f) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas Neste Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
- i) A CONTRATADA deverá ter a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação como **NOTAS FISCAIS, CERTIDÕES DE REGULARIDADE COMO AS DAS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E MUNICIPAL DE VIANA, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS TRABALHISTAS e CERTIDÕES DE REGULARIDADE, INSS e FGTS.**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da presente Contratação será exercida pelo servidor da CMI, na pessoa do Sr. Alexsandro Conceição Sacramento, e como suplente o Sr. Arilson de Andrade da Silva.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos materiais em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.





14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no Termo de Referência para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos materiais ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.





17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar taxas extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

18.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

18.3. Após o recebimento da ordem de Compra/Serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

18.4. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Itapemirim – ES, 08 de fevereiro de 2021.


Márcio Henrique Fernandes
Diretor Geral da CMI

